



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO	
INFORMAÇÕES DE DATA E HORA	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 08 h do dia 30/10/2026 até às 08h15min do dia 12/11/2026
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Às 8h30min do dia 12/11/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília
INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DO EDITAL	
ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA/DISPUTA DE PREÇOS	https://licitar.digital/
ACESSO AO EDITAL	https://licitar.digital/ www.witmarsum.sc.gov.br https://witmarsum.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo www.pncp.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br
CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS	https://licitar.digital/ licitacao@witmarsum.sc.gov.br Fone: (47) 3358-1300
INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
FORMA DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
FORMA DE FORNECIMENTO	POR ITEM, CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/VIGÊNCIA	SIM / 12 MESES, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP	NÃO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01
REGÊNCIA	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 140/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

1.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

1.3 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos licitantes interessados no sítio eletrônico oficial do Município, endereço eletrônico www.witmarsum.sc.gov.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

1.3.1 - A administração não se responsabilizará caso o licitante interessado não visualize a(s) alteração(ões) descritas no subitem anterior e publicadas nos endereços eletrônicos supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município, devidamente designada pela Portaria Municipal, anexada aos autos do procedimento.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por finalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAINA AGRÍCOLA DIANTEIRA, TIPO CONJUNTO FRONTAL AUTONIVELANTE, COM SISTEMA PANTOGRÁFICO, ACIONAMENTO HIDRÁULICO E IMPLEMENTO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS PALETIZADAS (GARFO PALETEIRO), INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO EM TRATOR AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS.

2.2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO:

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	PLAINA AGRÍCOLA DIANTEIRA AUTONIVELANTE COM GARFO PALETEIRO — conjunto frontal novo, sem uso, de estrutura metálica reforçada, destinado à instalação em trator agrícola, com sistema de autonivelamento por barras pantográficas/paralelogramo, que corrija automaticamente a inclinação do implemento durante a elevação, mantendo a carga nivelada; potência de trator de referência na faixa de 80 a 110 CV, condicionada à compatibilidade efetiva com o trator municipal; capacidade nominal de levante mínima de 1.200 kg, considerada a	01 unidade	R\$ 49.500,00	R\$ 49.500,00



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

	condição de aferição técnica do fabricante; peso estrutural de referência de aproximadamente 579 kg, com tolerância decorrente de diferenças construtivas que não prejudiquem a compatibilidade; sistema hidráulico com comando de duas vias, cilindros e mangueiras necessários; sistema de engate rápido dos acessórios; sistema de acoplamento e desacoplamento ao trator com pé de apoio; implemento tipo empilhadeira de pallets (garfo paleteiro), com largura de referência de 1,22 m, hastes com comprimento aproximado de 1,20 m e capacidade nominal do acessório de no mínimo 1.500 kg, sem prejuízo da capacidade máxima de levantamento do conjunto frontal; equipamento acompanhado de suportes, conexões, dispositivos de segurança e todos os componentes necessários ao funcionamento; fornecimento incluindo frete, montagem, instalação e testes no trator indicado pelo Município. Deverá conter bomba hidráulica individual, com tanque individual de capacidade mínima de 40 litros. A potência exigida, as dimensões de montagem e as características de acoplamento devem ser compatíveis com o trator municipal, a serem validadas antes da publicação do edital. Todos os acessórios e equipamentos deverão ser entregues instalados pela empresa vencedora.			
--	--	--	--	--

O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), correspondente à quantidade estimada de 01 (uma) unidade do item único.

2.3 - As quantidades registradas correspondem à estimativa máxima de aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não obrigam o Município à contratação integral, sendo os itens adquiridos conforme a necessidade administrativa, mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

2.4 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5 Este instrumento não obriga o Município a contratar os quantitativos estimados, preservadas



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

as hipóteses e condições legalmente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

2.6 O preço máximo admitido para o item único é de R\$ 49.500,00, abrangendo o conjunto integralmente instalado e operacional, inclusive garfo paleteiro, bomba hidráulica individual, reservatório próprio de capacidade mínima de 40 litros, montagem, transporte, testes e todos os encargos do fornecimento. O julgamento será pelo menor preço do item único, observadas integralmente as características e condições do Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados legalmente constituídos e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos e que estejam devidamente cadastrados e credenciados na Plataforma de Licitações Licitatar Digital no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.1.1 - Os profissionais organizados sob a forma de Cooperativa poderão participar desta licitação, nos termos do Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 - Ao apresentar proposta a proponente SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO os termos do presente Edital.

3.3 - Não poderão participar desta licitação ou da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo pena de impedimento de contratar com o Município de Witmarsum;

e) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo que a Administração Municipal é uma e a penalidade aplicada em um órgão sancionador, alcança todos os demais entes;

f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Witmarsum ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Witmarsum, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

k) Pessoas físicas.

3.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.2 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” do item 3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.3 - O disposto nas alíneas “b” e “c” do item 3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.3.4 - O disposto nas alíneas “d” e “e” do item 3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.5 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Os licitantes interessados em participar do presente processo licitatório deverão cadastrar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, através da Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

4.2 - O Credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.7 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.8 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, O LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no Art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o Art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal/1988.

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal/1988.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência e declaro estar ciente do disposto nos Parágrafos 1º ao 3º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

j) Declaro ser licitante organizado em cooperativa e que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis (Art. 164, § único, Lei Federal nº 14.133/2021), limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório e a modificação comprometa a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando os prazos mínimos do Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na mesma Plataforma de Licitações que o Edital.

5.2 - Não serão reconhecidas as solicitações de esclarecimentos e as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no item 5.1 e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pelo proponente.

5.2.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL DE LICITAÇÕES

6.1 - O licitante deverá formular sua proposta, exclusivamente por meio do Portal de Licitações,



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

através da digitação da senha privativa, a partir da data da liberação do edital, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do preço unitário e total para cada item, bem como MARCA, MODELO, versão/configuração e ano/modelo do bem ofertado, ofertando apenas uma marca e um modelo por item. A proposta deverá permitir a perfeita identificação do equipamento.

6.2.1 - Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de sanção administrativa prevista neste edital.

6.2.2 - Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais, incluindo todos os tributos, transporte, carga, descarga, seguro, preparação, documentação que legalmente incumba ao fornecedor, entrega técnica, testes e demais custos necessários ao fornecimento integral do respectivo item.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por frete, deslocamento, preparação, entrega técnica, garantia ou quaisquer despesas ordinárias inerentes ao fornecimento.

6.4- O julgamento será realizado por item, sendo facultada ao licitante a participação em um, dois ou todos os itens, desde que atenda integralmente às exigências correspondentes a cada item ofertado.

6.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6- O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6.1 - Na ausência de indicação de prazo de validade da proposta, será considerado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias. A garantia dos bens observará obrigatoriamente o prazo mínimo definido no Termo de Referência, não podendo ser reduzida por omissão da proposta.

6.6.2 - O prazo de validade da proposta de preços ficará suspenso quando ocorrer qualquer recurso, até a decisão do mérito.

6.7 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.8 - A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.

6.8.1 - Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

6.9 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Portal de Licitações, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

6.10 - O licitante deverá respeitar os preços máximos por item estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência. O vencedor deverá apresentar, juntamente com a proposta final, catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes do fabricante/fornecedor suficientes para comprovar objetivamente o atendimento às especificações do item ofertado.

6.10.1 - Caso a proposta do licitante vencedor, após o término da disputa de preços, estiver com valor superior ao máximo estimado para a contratação, será realizada a negociação direta com este, e em caso de não haver negociação, sua proposta será desclassificada, conforme estabelece a alínea “c” do item 11.2 deste instrumento.

6.11 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na Portal de Licitações, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.12- A inserção dos documentos de habilitação juntamente com a proposta previamente à abertura da sessão pública é opcional, sendo obrigatório que os mesmos sejam inseridos apenas



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

pelo licitante vencedor no prazo de 02 (duas) horas após o licitante ser declarado vencedor no certame.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1- Para habilitação, será exigida, exclusivamente e somente do licitante vencedor, a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira, conforme a seguir:

7.1.1 - Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 - No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;

7.1.1.2 - Em se tratando de Microempendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, ou;

7.1.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou;

7.1.1.4 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971, ou;

7.1.1.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.2.1 - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

7.1.2.2 - Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.3 - Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

7.1.2.4 - Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.

7.1.2.5 - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

7.1.2.6 - Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

7.1.3 - Habilitação Econômico-financeira:

7.1.3.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo

da Certidão o seu prazo de validade.

7.1.4 - Qualificação Técnica

7.1.4.1 - A licitante deverá comprovar aptidão técnico-operacional mediante um ou mais atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento ou instalação anterior de implementos agrícolas, carregadeiras frontais, conjuntos hidráulicos acopláveis ou equipamentos de movimentação de cargas de natureza e complexidade compatíveis.



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

7.1.4.2 - A compatibilidade da experiência será aferida pelos elementos essenciais do objeto: fornecimento de implemento mecanizado com acionamento hidráulico, montagem ou acoplamento e entrega operacional. A comprovação poderá resultar de diferentes atestados que, considerados em conjunto, evidenciem capacidade para executar a solução integrada, respeitada a proporcionalidade do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4.3 - A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade, o conteúdo e a extensão dos atestados apresentados, bem como solicitar documentos destinados exclusivamente a esclarecer ou complementar informações já existentes, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 - Os documentos que não constarem expressamente seu prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.3 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), conforme Art. 63, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do Portal de Licitações, em formato digital, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do pregoeiro.

7.5 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7.7 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no Art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento

ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

OBSERVAÇÕES

a) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante.

b) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

c) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este deve possuir elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

d) Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais assinados.

e) Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro em original ou por cópia autenticada por tabelião ou autenticada por servidor da Prefeitura Municipal, via sistema.

7.8 - O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar ao licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

7.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.10- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário indicados neste Edital, por meio de sistema eletrônico, através da Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço eletrônico <https://licitar.digitall/>.

8.2- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.3 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1- O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1 - O lance deverá ser ofertado por item, conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste Edital.

9.1.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.2- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.2.1 - Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante; ou

9.2.2 - Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance.

9.3- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

e registrado em primeiro lugar.

9.4- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.5.1 - Se a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no(s) sítio(s) eletrônico(s) utilizado(s) para divulgação.

9.6 - Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance inexecutável, o preço incompatível ou lance inexecutável poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

9.7- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1 - Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**.

10.2- Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

10.3 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.3.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.4- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.5 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.7 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.8- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.9- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.11- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.11.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.11.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430/2023.

10.11.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.12- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.12.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina.

10.12.2 - Empresas brasileiras.

10.12.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.12.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

10.13- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.14- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.15- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.16- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçamento máximo estimado para a presente contratação.

11.1.1 - O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, observada a abrangência da penalidade, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

11.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou apresentar preço final superior ao preço máximo estimado para a presente contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

anexos, desde que insanável.

11.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.4 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha elaborada por ele, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.5.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.5.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7.1 - Por se tratar de julgamento por item, a análise de aceitabilidade será realizada de forma independente para cada item ofertado, não havendo vinculação da classificação de um item ao resultado de outro.

11.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.10 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.11 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11.12 - O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para realizar a fase de habilitação.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 - Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) vencedor(es) a inserção dos documentos de habilitação no Portal de Licitações, o que deverá ser feito pelo licitante no prazo máximo de até 02 (duas) horas, decorrido este prazo, os documentos serão analisados e conferidos, para confirmação da habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

12.1.1 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares CONFORME SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO na própria sessão pública (no campo próprio de mensagens, que deverá ser acompanhada pelos interessados), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro de no mínimo 02 (duas) horas.

12.1.2 - A verificação pelo pregoeiro e equipe de apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.2- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

12.3.1 - Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital.
- b) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado.

12.3.2 - Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

12.4 - Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006)

12.4.1 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 12.3.1 “a” e “b” deste Edital.
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2 - A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do item 12.4.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

13. DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado de cada item que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta final adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada dos catálogos, fichas técnicas e demais documentos exigidos para comprovação das características do bem ofertado.

13.2- A proposta readequada deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;
- c) Apresentar os preços finais de forma unitária e global em moeda corrente nacional,



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

atualizados para a oferta final do licitante vencedor, se assim for o caso;

d) Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e/ou procedência.

13.3 - A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

13.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

13.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade aos licitantes para que, no prazo de 15 (quinze) minutos, no campo próprio disponibilizado pelo sistema, se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e

motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos licitantes, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

14.1.1 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

14.2 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3 - A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

14.4 - A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

14.5 - Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital e na Lei.

14.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis.

14.7 - Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o seu conteúdo, podendo:

a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;

b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos.

14.8 - Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise do Setor Jurídico do Município.



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

14.9- A Autoridade competente emitirá a Decisão Final.

14.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.11- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1- Em não sendo interposto recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, lavrando a Ata de Registro de Preços e encaminhando-a junto com o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

15.2- Havendo recurso, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade competente somente após a apreciação pelo Pregoeiro.

15.3- Homologado o processo licitatório pela Autoridade Competente será editada a Ata de Registro de Preços e a CONTRATADA será convocada via e-mail para assiná-la, devendo firmá-la e devolvê-la no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, através do e-mail: licitacao@witmarsum.sc.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura.

15.4 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

15.4.1 - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

15.5- A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item Infrações e Sanções Administrativas deste Edital.

15.5.1 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital.

15.6- No caso de o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

a) As empresas que, na sessão do Pregão manifestaram interesse e assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;

b) Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO

16.1 - A sessão poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão precedente ou em que seja anulada a própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

encerramento da etapa de lances.

c) Quando houver erro por parte do pregoeiro e se faça necessário o retorno para alguma fase anterior, deste que não afete a competitividade e a legalidade do certame.

16.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 - A convocação se dará por meio do Portal de Licitações ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

17.1- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do Art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2- Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

17.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Em caso de prorrogação da Ata, eventual reajuste após a anualidade observará a variação acumulada do IPCA, mediante procedimento formal.

17.4.1 Sem prejuízo do reajuste, os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses legalmente admitidas, mediante requerimento fundamentado e comprovação documental da alteração das condições que fundamentaram o preço registrado.

17.4.2 Toda alteração do preço registrado dependerá de decisão formal da Administração e observará a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 140/2023.

17.5- Para as Atas de Registro de Preços aplicam-se, na Fiscalização e Gestão da execução do fornecimento, no que couberem, os termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por instrumento contratual, Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme a natureza e as condições da aquisição decorrente da Ata.

17.6.1 - O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo e devolvê-lo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, através do e-mail: licitacao@witmarsum.sc.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações.

17.7- As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

17.8- O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) contratada(s) nos casos a seguir especificados:

- a) Quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando não comparecer, deixar de assinar a Ata, não aceitar o instrumento equivalente ou deixar de fornecer o item registrado no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento registrado;
- f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

Administração.

17.8.1 - O cancelamento do registro será formalizado nos autos e refletido na Ata, com as comunicações e providências necessárias à continuidade do registro, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável.

18. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1 - As aquisições serão feitas de forma fracionada conforme as necessidades das secretarias e setores requisitantes, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

18.2 - O fornecimento do item único ocorrerá mediante Autorização de Fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços. O prazo de entrega, montagem, instalação e testes será de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da autorização, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

18.3 - A entrega ocorrerá em local indicado pelo Município de Witmarsum/SC, em dia e horário previamente ajustados, sem custos adicionais de frete, seguro, carga, descarga, preparação, testes ou entrega técnica.

18.4- Os bens deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados da documentação fiscal e técnica, manuais em língua portuguesa, termos de garantia, catálogos/fichas técnicas, acessórios e documentos de registro/licenciamento que caibam ao fornecedor.

a) - O recebimento provisório será realizado de forma sumária, após a entrega física e conferência inicial, para posterior verificação da conformidade do bem com o Edital, o Termo de Referência e a proposta.

b) - O recebimento definitivo ocorrerá após conferência documental, inspeção do implemento, instalação no trator municipal indicado, testes do sistema pantográfico de autonivelamento, elevação, movimentação do garfo paleteiro, sistema hidráulico independente, reservatório mínimo de 40 litros, dispositivos de segurança e verificação da compatibilidade funcional do conjunto, nos termos do Termo de Referência.

18.5 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios ocultos, defeitos de fabricação, garantia legal ou contratual e demais obrigações que subsistam após a aceitação.

18.6 - Bens incompletos, avariados, divergentes da proposta ou em desacordo com as especificações serão recusados, devendo o fornecedor corrigir, complementar ou substituir o item sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.7 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificado o fornecedor que ficará obrigado a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

18.8

19. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - O pagamento das aquisições relativas a este instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.1 - Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou Chave PIX, bem como o número da licitação e do contrato.

19.1.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa,



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Witmarsum.

19.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.

19.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.4 - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a item não entregue e definitivamente recebido, ressalvada hipótese legal expressamente autorizada e devidamente formalizada.

19.5 - Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

19.6 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes correrão por conta do orçamento 2025/2026. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida constará na Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

20. DAS PENALIDADES

20.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação em relação a ata de registro preços, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a EMPRESA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação ou parcela inadimplida, conforme a extensão da inexecução e os critérios definidos no Edital, vedada incidência sobre quantitativos meramente estimados e não contratados.

20.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO.

20.3 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

20.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

20.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO a EMPRESA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

20.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

20.5- O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

20.6- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.7- A responsabilização observará a natureza da infração, a culpabilidade do fornecedor, as circunstâncias do caso, os danos causados e os demais critérios legais, afastando-se a sanção quando comprovada causa excludente de responsabilidade.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

21.2 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3.1 - É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição da exequibilidade das propostas ofertadas (ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada), bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.4- É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

21.5- Interessados poderão adquirir cópia do Edital na íntegra somente via download do arquivo através do sítio eletrônico oficial do Município de Witmarsum, endereço eletrônico www.witmarsum.sc.gov.br e da Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

21.5.1 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, o submetendo à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

21.5.2 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.5.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Witmarsum.

21.6 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.7- É vedado à CONTRATADA subcontratar o fornecimento sem autorização expressa da



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

Administração.

21.8- Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro de forma exclusiva pela Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

21.9- As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da Isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10- Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos licitantes interessados no sítio eletrônico oficial do Município de Witmarsum, endereço eletrônico www.witmarsum.sc.gov.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

21.11- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissoes puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.12- É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

21.13- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

21.14- São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II - Proposta de Preços - Modelo;

c) Anexo III - Declaração Conjunta;

d) Anexo IV - Declaração de Enquadramento ME/EPP/MEI;

e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços/Minuta do Contrato.

Witmarsum datado e assinado eletronicamente.

PAUL

ZERNA:486

35871987

Assinado de forma
digital por PAUL

ZERNA:48635871987

Dados: 2026.10.29

11:50:20 -03'00'

PAUL ZERNA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAINA AGRÍCOLA DIANTEIRA, TIPO CONJUNTO FRONTAL AUTONIVELANTE, COM SISTEMA PANTOGRÁFICO, ACIONAMENTO HIDRÁULICO E IMPLEMENTO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS PALETIZADAS (GARFO PALETEIRO), INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO EM TRATOR AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC. A aquisição compreende fornecimento de equipamento novo e sem uso, frete, montagem, fixação, instalação, integração hidráulica, testes operacionais e entrega técnica, de maneira integral e sem cobranças adicionais, conforme condições objetivas estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

Especificações e quantidade dos bens



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
------	-----------	---------	------------	----------------------	----------------------



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

01	<p>PLAINA AGRÍCOLA DIANTEIRA AUTONIVELANTE COM GARFO PALETEIRO — conjunto frontal novo, sem uso, de estrutura metálica reforçada, destinado à instalação em trator agrícola, com sistema de autonivelamento por barras pantográficas/paralelogramo, que corrija automaticamente a inclinação do implemento durante a elevação, mantendo a carga nivelada; potência de trator de referência na faixa de 80 a 110 CV, condicionada à compatibilidade efetiva com o trator municipal; capacidade nominal de levante mínima de 1.200 kg, considerada a condição de aferição técnica do fabricante; peso estrutural de referência de aproximadamente 579 kg, com tolerância decorrente de diferenças construtivas que não prejudiquem a compatibilidade; sistema hidráulico com comando de duas vias, cilindros e mangueiras necessários; sistema de engate rápido dos acessórios; sistema de acoplamento e desacoplamento ao trator com pé de apoio; implemento tipo empilhadeira de pallets (garfo paleteiro), com largura de referência de 1,22 m, hastes com comprimento aproximado de 1,20 m e capacidade nominal do acessório de no mínimo 1.500 kg, sem prejuízo da capacidade máxima de levantamento do conjunto frontal; equipamento acompanhado de suportes, conexões, dispositivos de segurança e todos os componentes necessários ao funcionamento; fornecimento incluindo frete, montagem, instalação e testes no trator indicado pelo Município. Deverá conter bomba hidráulica individual,</p>	Unidade	1	R\$ 49.500,00	R\$ 49.500,00
----	--	---------	---	---------------	---------------



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
	com tanque individual de capacidade mínima de 40 litros. A potência exigida, as dimensões de montagem e as características de acoplamento devem ser compatíveis com o trator municipal, a serem validadas antes da publicação do edital. Todos os acessórios e equipamentos deverão ser entregues instalados pela empresa vencedora.				
				VALOR TOTAL	R\$ 49.500,00

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como bem de luxo. Trata-se de implemento agrícola funcional, de aplicação operacional, cujo dimensionamento decorre das exigências de elevação e movimentação segura de cargas, em observância ao art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(X) Classifica-se como bem comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade definíveis objetivamente por atributos técnicos usuais do mercado, inclusive capacidade, acionamento, autonivelamento e compatibilidade.

(X) A contratação ocorrerá por pregão eletrônico, sob Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço do item único e exigência de atendimento integral às condições técnicas e de execução.

(X) O objeto constitui item único e solução integrada, compreendendo conjunto frontal, garfo paleteiro, bomba hidráulica independente, reservatório próprio e acessórios indispensáveis. A adjudicação unitária assegura a responsabilidade de um mesmo fornecedor pelas interfaces mecânicas, hidráulicas, pela montagem e pela efetiva operacionalidade. Não integram o fornecimento caçamba nem lâmina.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da necessidade de contratação

O Município necessita ampliar a versatilidade e a capacidade de utilização de trator agrícola de sua frota, dotando-o de implemento capaz de elevar, transportar em curtas distâncias operacionais, posicionar e organizar materiais acondicionados em paletes. Tais movimentações apoiam atividades de logística interna, armazenamento, manutenção e serviços executados pelas unidades municipais, de modo a reduzir manuseio manual e otimizar os deslocamentos de materiais.

O emprego de conjunto frontal autonivelante com mecanismo pantográfico permite conservar a orientação da carga ao longo da elevação, reduzindo riscos de inclinação e perda de estabilidade quando utilizado dentro da capacidade efetiva do conjunto e do trator. O garfo paleteiro regulável propicia o manejo de volumes paletizados, enquanto o acionamento hidráulico independente, com bomba e reservatório próprios, assegura configuração compatível com a finalidade pretendida.

A escolha do implemento acoplável, em vez de máquina empilhadeira autopropelida, aproveita equipamento motriz municipal já existente e constitui solução proporcional à demanda, com menor necessidade de aquisição de outra máquina completa. Sua utilização fica vinculada às características de estabilidade, potência, pontos de fixação e segurança do trator efetivamente designado.

O fornecimento em item único contempla integração, montagem e teste funcional sob responsabilidade



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

integral da vencedora, evitando riscos de incompatibilidade entre componentes adquiridos separadamente. A aquisição, sob registro de preços, será efetivada mediante autorização específica durante a vigência da ata, sem obrigação de consumo integral do quantitativo registrado.

A solução tem natureza de bem permanente, exige entrega nova e completa, documentação técnica, garantia e assistência, e tem como resultado contratual a disponibilização de conjunto pronto para uso, instalado, testado e aceito pela fiscalização municipal, sem indicação de fabricante ou modelo exclusivo.

3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Habilitação jurídica

3.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado, quando cabível, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores.

3.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova de administração em exercício.

3.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e a atividade assim o exigir.

3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto.

3.2.3. Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando a licitante pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, mediante documentação legalmente admitida.

3.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto à Dívida Ativa da União.

3.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

3.2.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

3.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

3.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

3.3. Qualificação econômico-financeira

3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente, dentro do prazo de validade nela indicado ou, na ausência de prazo, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à sessão.

3.3.2. Na hipótese de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentada documentação apta a demonstrar que está autorizada a participar de licitações e possui capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, observada a legislação aplicável.

3.4. Qualificação técnica

3.4.1. A licitante deverá comprovar aptidão técnico-operacional mediante um ou mais atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento ou instalação anterior de implementos agrícolas, carregadeiras frontais, conjuntos hidráulicos acopláveis ou equipamentos de movimentação de cargas de natureza e complexidade compatíveis.

3.4.2. A compatibilidade da experiência será aferida pelos elementos essenciais do objeto: fornecimento



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

de implemento mecanizado com acionamento hidráulico, montagem ou acoplamento e entrega operacional. A comprovação poderá resultar de diferentes atestados que, considerados em conjunto, evidenciem capacidade para executar a solução integrada, respeitada a proporcionalidade do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.3. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade, o conteúdo e a extensão dos atestados apresentados, bem como solicitar documentos destinados exclusivamente a esclarecer ou complementar informações já existentes, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento será solicitado durante a vigência da Ata de Registro de Preços mediante Autorização de Fornecimento, empenho, contrato ou instrumento legalmente admitido, com descrição de 01 (um) conjunto completo e indicação do local e trator municipal destinatário.

4.2. A entrega integral, montagem, instalação e testes deverão ser concluídos em até 60 (sessenta) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento. Eventual prorrogação exigirá motivo superveniente comprovado, comunicação tempestiva e aceitação administrativa formal, sem afastamento das responsabilidades contratuais.

4.3. O fornecimento ocorrerá no local indicado pelo Município de Witmarsum/SC, em horário coordenado com o fiscal, compreendendo frete, seguro, carga, descarga, deslocamentos de equipe técnica, materiais, ferramentas, instalação e testes, todos incluídos no preço contratado.

4.4. Serão aceitos exclusivamente componentes novos e sem uso, íntegros, com origem regular e sem alterações improvisadas que comprometam a resistência estrutural, o sistema hidráulico, a estabilidade ou a operação segura do trator.

4.5. A contratada responderá integralmente pela compatibilidade entre o conjunto frontal, os pontos de fixação no trator municipal, o garfo paleteiro, o circuito hidráulico de duas vias, a bomba individual e o tanque próprio de no mínimo 40 litros. A montagem compreenderá suportes, adaptação técnica de fixações quando necessária e permitida pelo fabricante do trator, conexões e proteções, sem comprometer a integridade ou a segurança da máquina.

4.6. A entrega será instruída por nota fiscal discriminada, manuais e orientações de operação em português, identificação técnica dos componentes, documentação de garantia, diagrama ou instruções do sistema hidráulico, ficha de capacidade nominal, orientações de manutenção preventiva e declaração técnica de compatibilidade da instalação realizada.

4.7. A contratada fará entrega técnica com demonstração presencial de elevação e descida com os dispositivos de segurança, acionamento de duas vias, integridade hidráulica, engate e desengate do garfo, verificação de nivelamento, teste de estabilidade sem excesso de carga e instruções de inspeção pré-operacional e manutenção.

4.8. O recebimento provisório ocorrerá por conferência física e documental na entrega. O definitivo ocorrerá após instalação concluída, funcionamento comprovado em teste no trator designado, inspeção da bomba e do tanque individuais, conferência do garfo paleteiro e saneamento de qualquer inconformidade, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A fiscalização poderá requerer, durante a entrega e o aceite, catálogos, fichas técnicas, identificação de componentes, certificados e demonstrações estritamente relacionados às características já exigidas, vedada alteração substancial da proposta adjudicada.

4.10. Item incompleto, incompatível, com vazamento, deficiência de comando, ausência de bomba ou reservatório individual, falha de nivelamento ou desconformidade dimensional relevante será recusado. A contratada deverá sanar integralmente o defeito, complementar ou substituir o componente em até 15 (quinze) dias corridos da notificação, sem ônus e sem prejuízo das sanções legais.

4.11. A aceitação e o pagamento não extinguem a responsabilidade da contratada por vícios ocultos,



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

defeitos estruturais ou hidráulicos, inadequação da instalação, garantia contratual e dever de reparar danos imputáveis ao fornecimento.

4.12. O preço abrangerá a totalidade das obrigações contratuais, incluindo materiais de fixação, mão de obra, acionamento hidráulico autônomo, mangueiras, cilindros, óleo e reservatório na condição de entrega, dispositivos de segurança, frete, seguros, tributos, testes e capacitação inicial.

4.13. Especificações técnicas mínimas - Item 01 - Plaina agrícola dianteira autonivelante com garfo paleteiro

4.13.1. Conjunto frontal autonivelante

- Estrutura frontal metálica reforçada, nova e sem uso, própria para acoplamento a trator agrícola e execução de operações controladas de elevação e movimentação de cargas paletizadas.
- Sistema de autonivelamento por barras pantográficas ou paralelogramo, com correção automática da inclinação do implemento durante a elevação e manutenção da carga em nível.
- Faixa de potência de referência para trator de 80 a 110 CV, sujeita à compatibilidade real dos elementos estruturais, hidráulicos, pesos e pontos de fixação do trator municipal.
- Capacidade nominal mínima de levantamento de 1.200 kg, observadas condições de aferição técnica definidas pelo fabricante e a capacidade operacional segura do conjunto instalado.
- Peso estrutural de referência aproximado de 579 kg, admitidas variações construtivas que não comprometam estabilidade, instalação, elevação ou funcionamento no trator.
- Sistema de engate rápido de acessórios, com meios de acoplamento e desacoplamento seguros e pé de apoio para permanência do conjunto desacoplado.
- Cilindros, hastes, pinos, travas, suportes, buchas, proteções e componentes estruturais compatíveis com o desempenho nominal e com as exigências de segurança.

4.13.2. Garfo paleteiro e sistema hidráulico independente

- Garfo paleteiro ajustável, com largura de referência de 1,22 m, hastes com comprimento aproximado de 1,20 m e capacidade nominal do acessório de pelo menos 1.500 kg, limitada na operação pela capacidade efetiva do conjunto e do trator.
- Acionamento hidráulico por comando de duas vias, inclusive cilindros, mangueiras, válvulas, conexões e dispositivos de segurança necessários.
- Bomba hidráulica individual, independente para acionamento do implemento, com reservatório próprio exclusivo de capacidade mínima de 40 litros, devidamente instalado e integrado.
- Engate rápido do garfo, componentes de fixação, circuitos hidráulicos protegidos e demais materiais necessários à operação integrada, sem depender de aquisição complementar.
- Não incluem caçamba, lâmina ou acessórios de escavação e nivelamento; o conjunto será entregue com garfo paleteiro e elementos hidráulicos integralmente instalados.

4.14. Especificações de instalação, compatibilidade e testes

- Compatibilidade técnica integral com o trator municipal indicado quanto a potência, estrutura, capacidade de carga, fixações, distribuição de massas e segurança operacional.
- Montagem e instalação no trator, com fixações dimensionadas e integração do sistema hidráulico independente, sem adaptações que comprometam a integridade da máquina.
- Testes de comandos de elevação e descida, nivelamento do garfo, acoplamento rápido, funcionamento da bomba, estanqueidade das mangueiras e sistemas de segurança.
- Proibição de operação acima das capacidades efetivas do conjunto e do trator, ainda que a capacidade nominal do garfo seja superior à do sistema de levante.
- Fornecimento de manual em português, orientações operacionais, plano básico de manutenção, documentação de garantia e identificação do conjunto instalado.
- Todos os acessórios e equipamentos serão entregues montados e instalados pela vencedora, com frete



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

e testes incluídos, e sem custos posteriores de finalização da instalação.

- Recebimento definitivo apenas após demonstração operacional satisfatória no trator, inspeção de compatibilidade e verificação de todos os itens obrigatórios do fornecimento.

4.15. Garantia e assistência técnica

4.15.1. O conjunto completo, inclusive acessórios, bomba, reservatório, cilindros e componentes instalados, terá garantia mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais e de prazo mais favorável oferecido pelo fabricante ou fornecedor.

4.15.2. Durante a garantia, a contratada realizará diagnóstico e reparação ou substituição de peças com defeito de fabricação, montagem ou instalação, inclusive mão de obra e deslocamentos necessários, sem custo para a Administração quando a ocorrência estiver coberta.

4.15.3. A assistência técnica será prestada diretamente ou por representante autorizado, sem exigência de estabelecimento em localidade determinada. O atendimento à solicitação deverá iniciar em até 5 (cinco) dias úteis, com solução em prazo tecnicamente razoável e comunicado à fiscalização; quando necessária substituição, aplica-se o prazo de saneamento contratual.

4.15.4. A contratada fornecerá canal formal de assistência, comprovantes de reparo, registro das ocorrências e orientações de inspeção e manutenção, preservando a rastreabilidade do equipamento durante a garantia.

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

5.1. Da contratada

5.1.1. Executar integralmente as obrigações do item registrado e eventualmente contratado conforme este Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, o instrumento de contratação e a proposta aceita.

5.1.2. Fornecer bens novos e conformes às especificações, assumindo responsabilidade pela qualidade, origem, compatibilidade e funcionamento.

5.1.3. Indicar preposto e canais formais para comunicação com a fiscalização.

5.1.4. Cumprir os prazos de entrega e comunicar imediatamente qualquer fato que possa afetá-los, apresentando justificativa e plano de tratamento.

5.1.5. Arcar com todos os custos de transporte, seguros, tributos, encargos, preparação, entrega, testes e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

5.1.6. Apresentar documentação técnica, manuais, certificados, termos de garantia e documentos de registro/licenciamento que lhe caibam fornecer.

5.1.7. Assegurar a compatibilidade mecânica, estrutural e hidráulica do conjunto frontal com o trator municipal, incluindo instalação da bomba hidráulica individual e reservatório exclusivo de no mínimo 40 litros, sem transferir ao Município os riscos de dimensionamento e integração dos componentes.

5.1.8. Realizar entrega técnica e prestar as orientações operacionais previstas neste Termo de Referência, sem custo adicional.

5.1.9. Corrigir, reparar, complementar ou substituir, sem ônus, bens e componentes recusados ou defeituosos, nos prazos definidos pela fiscalização.

5.1.10. Cumprir as obrigações de garantia e assistência técnica durante todo o período contratado ou ofertado.

5.1.11. Manter durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.1.12. Cumprir legislação trabalhista, fiscal, ambiental, de trânsito, segurança, proteção de dados e demais normas aplicáveis à execução.

5.1.13. Responder por danos causados ao Município ou a terceiros por ação ou omissão imputável à contratada na execução.

5.1.14. Permitir e facilitar a fiscalização, prestando informações e apresentando documentos e evidências



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

solicitados.

5.1.15. Não substituir marca, modelo, versão ou configuração ofertada sem prévia anuência formal da Administração, admitindo-se substituição apenas por fato superveniente comprovado, desde que o bem substituto seja tecnicamente equivalente ou superior, preserve o preço registrado e não comprometa a isonomia, a competição ou o interesse público.

5.2. Da contratante

5.2.1. Emitir Autorização de Fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente para cada item que venha a ser efetivamente adquirido durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2.2. Indicar o local e as condições para entrega dos bens.

5.2.3. Designar gestor e fiscal da contratação e disponibilizar interlocução adequada com a contratada.

5.2.4. Acompanhar a execução, registrar ocorrências e comunicar formalmente desconformidades e prazos para saneamento.

5.2.5. Realizar inspeção, testes e conferências necessárias ao recebimento provisório e definitivo.

5.2.6. Recusar bens em desacordo com as especificações, preservados o contraditório e os procedimentos contratuais aplicáveis.

5.2.7. Disponibilizar o trator municipal para inspeção, instalação e testes em condições seguras, bem como designar servidor operador para acompanhar entrega técnica; incorporar o implemento ao controle patrimonial após recebimento definitivo.

5.2.8. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, apresentação da nota fiscal e regular liquidação da despesa.

5.2.9. Aplicar sanções, glosas e demais medidas cabíveis em caso de inadimplemento, assegurados contraditório e ampla defesa.

5.2.10. Guardar os documentos de entrega, garantia, manuais e registros de manutenção em repositório oficial ou setor responsável.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução compreende registro de preços para aquisição eventual de 01 (um) conjunto frontal agrícola autonivelante, com garfo paleteiro para manejo de cargas paletizadas, sistema hidráulico independente, bomba individual, reservatório mínimo de 40 litros, entrega, montagem, instalação e testes.

6.2. O item único é tecnicamente indivisível para fins de responsabilidade de execução, uma vez que braços pantográficos, garfo, comandos, bomba, reservatório, linhas hidráulicas e fixações devem operar de modo integrado e seguro no trator indicado pelo Município.

6.3. O fornecimento não compreende caçamba ou lâmina. A utilização prevista é o manejo e o posicionamento de materiais paletizados, dentro da capacidade nominal efetiva do conjunto e do veículo portador, observados estabilidade e limites de carga.

6.4. Estão incluídos no objeto os materiais e serviços auxiliares essenciais, manuais, garantia, assistência técnica, entrega operacional e orientação dos servidores, sem necessidade de contratação autônoma de instalação ou adequações ordinárias do acoplamento.

6.5. A solução proporciona aproveitamento da frota existente, versatilidade operacional, redução de movimentações manuais de cargas e melhor organização dos materiais, com utilização conforme a demanda e incorporação de bem durável ao patrimônio municipal.

6.6. O edital não indica marca ou fabricante. As características técnicas traduzem atributos mensuráveis de funcionamento, segurança, capacidade e compatibilidade, admitindo equipamentos de fabricantes diversos que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos.

6.7. As dimensões de referência e o peso estrutural aproximado admitem diferenças construtivas que não



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

comprometam compatibilidade e desempenho. Os mínimos de capacidade nominal, sistema de autonivelamento, bomba independente e volume do reservatório são condições obrigatórias do fornecimento.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A seleção ocorrerá por pregão eletrônico, via Sistema de Registro de Preços, julgamento pelo menor preço por item único, com verificação objetiva de conformidade técnica e documentação de habilitação exigível pela Lei nº 14.133/2021.

7.2. O equipamento será novo, sem uso, estruturalmente íntegro, instalado e funcional, contemplando todos os acessórios descritos nas especificações, respeitados os limites técnicos de carga e a segurança do trator.

7.3. A licitante demonstrará por catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que seu conjunto possui elevação nominal mínima de 1.200 kg, autonivelamento pantográfico, garfo paleteiro com capacidade nominal mínima de 1.500 kg e sistema hidráulico de duas vias; a bomba individual e o tanque de pelo menos 40 litros deverão integrar a proposta e o fornecimento.

7.4. A proposta comercial indicará fabricante, modelo comercial ou referência de identificação do equipamento efetivamente ofertado, composição do fornecimento, principais capacidades técnicas e características da bomba e do reservatório, acompanhadas de documentação apta a demonstrar atendimento; a Administração não estabelece marca previamente.

7.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar para confirmar características já ofertadas, sem permitir alteração substancial da proposta após a fase própria.

7.6. Não será aceita substituição por bem de desempenho inferior ao especificado.

7.7. O conjunto e sua instalação deverão cumprir disposições legais e boas práticas de segurança aplicáveis a máquinas e equipamentos, inclusive proteções hidráulicas, procedimentos de manutenção e condições de estabilidade durante o trabalho.

7.8. A contratada deverá assegurar garantia mínima e assistência técnica conforme este Termo de Referência.

7.9. O fornecimento ocorrerá mediante convocação municipal durante os 12 meses de vigência inicial da ata, observada a necessidade administrativa e sem obrigação de aquisição da quantidade total registrada.

7.10. Não será exigida garantia contratual, sem prejuízo das garantias dos bens, da responsabilidade por vícios, das sanções e das indenizações cabíveis.

7.11. A contratada deverá manter condições de habilitação durante toda a execução.

7.12. A fornecedora deverá prevenir derramamento de óleo e destinar corretamente resíduos de embalagem, lubrificantes e componentes retirados em razão da instalação ou de reparos executados sob sua responsabilidade.

8. DO CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

(X) Ata de Registro de Preços, com futuras contratações formalizadas por Autorização de Fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, conforme a natureza e as condições de cada aquisição.

() Somente por assinatura de contrato

() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

() Outro: _____



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(X) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. As contratações dela decorrentes observarão seus próprios prazos de execução e as obrigações de garantia subsistirão pelo período correspondente.

() O fornecimento é caracterizado como continuado, com vigência contratual superior a 12 meses e possibilidade de prorrogação na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

REAJUSTE

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Em caso de prorrogação da Ata por hipótese legalmente admitida, eventual reajuste após a anualidade observará a variação acumulada do índice assinalado, mediante análise formal da Administração e sem prejuízo das hipóteses legais de revisão dos preços registrados:

(X) IPCA

() IGP-M

() IPC

() INPC

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: RAUL SCHULZE ANDRÉ

Cargo: DIRETOR DE DPTO

Matrícula: 1072323

E-mail: projeto@witmarsum.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Werner Baars

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Matrícula:

E-mail: obras@witmarsum.sc.gov.br

A gestão da ata e a fiscalização da aquisição observarão os arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, com verificação do cumprimento de prazo, características, acoplamento, atuação hidráulica, estanqueidade, segurança, garantia e providências diante de inconformidades.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A aferição ocorrerá por fornecimento integral de 01 (um) conjunto completo, montado e instalado no trator municipal, e não por partes, horas ou medições parciais de materiais.

9.2. O recebimento provisório será realizado após entrega física e inspeção inicial, sem constituir aceitação do desempenho ou afastar obrigações de correção de defeitos.

9.3. O recebimento definitivo dependerá da confirmação de que o conjunto autonivelante, o garfo paleteiro, a bomba hidráulica individual, o reservatório mínimo de 40 litros, as fixações e os comandos atendem às especificações, com prova operacional concluída no trator designado.

9.4. Não será aceito, para fins de liquidação, equipamento parcialmente entregue, desinstalado, sem componentes essenciais, com desempenho inferior, vazamentos, falhas de segurança ou divergência em



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

relação à proposta vencedora.

9.5. O pagamento será devido por item efetivamente fornecido e definitivamente recebido, após apresentação da nota fiscal e regular liquidação da despesa.

9.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal regularmente atestada e a liquidação, observada a ordem cronológica aplicável e as condições estabelecidas na contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

9.7. Não haverá pagamento antecipado, por mera fabricação, reserva de estoque, deslocamento, entrega parcial não aceita ou disponibilização do bem sem recebimento definitivo, salvo hipótese legal expressamente autorizada e devidamente formalizada.

9.8. Poderão ser realizadas glosas, retenções ou compensações legalmente cabíveis quando houver inadimplemento ou obrigação pendente, sem prejuízo da aplicação de sanções e da obrigação de correção.

9.9. A contratada deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista necessária à liquidação e ao pagamento durante a execução da contratação decorrente da Ata.

9.10. A existência de garantia do fabricante não condiciona o pagamento, desde que o termo de garantia e os documentos correspondentes tenham sido entregues e atendam às condições contratadas.

9.11. O pagamento não afasta a responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação, garantia legal ou contratual e demais obrigações posteriores ao recebimento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de eventual aquisição da plaina agrícola dianteira será suportada pela dotação vigente consignada à unidade orçamentária requisitante, na natureza de despesa correspondente a equipamentos e material permanente, com indicação da classificação completa e reserva dos recursos no ato de formalização da contratação decorrente da ata. A existência de preços registrados, por si só, não configura obrigação de contratar nem dispensa o controle da disponibilidade orçamentária.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
1	Obras e Serviços Urbanos
1028	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA DEPARTAMENTO DE OBRAS
3449052400000000000	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
170170000000	Transf.Convênio -Estado/Outros

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado global do item único é de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), para 01 (uma) unidade completa, incluindo conjunto frontal autonivelante, garfo paleteiro, comando hidráulico de duas vias, bomba individual, reservatório mínimo de 40 litros, frete, instalação, testes e entrega técnica.

Para avaliação da vantajosidade, o preço registrado compreenderá todos os custos incidentes sobre o fornecimento integral, devendo a disputa eletrônica buscar o menor preço para a solução funcional completa. A aferição de exequibilidade e conformidade considerará as condições efetivamente ofertadas e o cumprimento das especificações mínimas, sem aceitação de substituições por soluções de capacidade inferior.

O preço máximo admitido na disputa será R\$ 49.500,00 para o item único, mediante julgamento pelo menor preço. Propostas acima do limite ou incompatíveis com as exigências técnicas serão tratadas



PREFEITURA DE WITMARSUM
CNPJ: 83.102.442/0001-76
Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC
CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300
SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

conforme as regras do certame e os arts. 59 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Adolfo Reinaldo Sanhueza Suazo – Agente de Contratações

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações serão recebidos na plataforma eletrônica do pregão, nos prazos legais e editalícios, e encaminhados ao responsável administrativo, com apoio das áreas técnica e jurídica conforme a matéria, observados publicidade, motivação e tratamento isonômico.

Witmarsum/SC, datado e assinado eletronicamente.

WERNER BAARS

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (Vencedor)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado:
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

Item	Qtd	Und	Descrição do Objeto	Preço Unit	Preço Total
1	1	un.	Plaina agrícola dianteira autonivelante com garfo paleteiro, bomba hidráulica individual e reservatório mínimo de 40 litros, incluindo instalação e testes.		

Dados para Depósito Bancário:

Banco:	
Agência:	
Conta:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:	
CPF:	

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

(local e data)

(Assinatura do Responsável Legal)



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais:

a) DECLARA que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no Art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) DECLARA que não incorre nas condições impeditivas do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) DECLARA que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

e) DECLARA que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) DECLARA que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o Art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal/1988, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal/1988.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, em ____ de _____ de ____.

Assinatura



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais:

a) DECLARA sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação;

b) DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, em ____ de _____ de ____.

Assinatura



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

ANEXO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, o MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC, CNPJ nº 83.102.442/0001-76, com sede à Rua 7 de Setembro, nº 1520, Centro, Witmarsum/SC, representado por sua autoridade competente, tendo em vista o julgamento do Pregão Eletrônico nº 16/2026, Processo Administrativo nº 153/2026, resolve registrar os preços dos fornecedores classificados e habilitados, nas condições previstas nesta Ata, no edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e na Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de 01 (uma) plaina agrícola dianteira autonivelante com garfo paleteiro, bomba hidráulica individual e reservatório próprio de no mínimo 40 litros, com fornecimento, frete, montagem, instalação e testes no trator agrícola indicado pelo Município de Witmarsum/SC, na forma do edital e de seus anexos.

1.2 - As empresas registradas para os objetos cotados são as seguintes:

Item ____ - _____, Quantidade - ____, Unidade de medida - ____.

1º colocado - Empresa _____, CNPJ _____, no valor unitário registrado de R\$ _____.

(...)

1.3 - Este instrumento não obriga o Município a contratar a totalidade das quantidades estimadas, sendo as aquisições realizadas conforme necessidade, mediante Autorização de Fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, observadas as condições da Ata e da legislação aplicável.

1.4 - Os preços registrados observarão a anualidade contada da data do orçamento estimado, o índice de reajuste previsto no Termo de Referência e as hipóteses legais de alteração e atualização dos preços, inclusive as decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, nos termos do edital, desta Ata e da regulamentação municipal aplicável.

1.4.1 - A alteração dos preços registrados exigirá processo administrativo motivado, demonstração objetiva de sua causa, memória de cálculo e documentos comprobatórios, análise da vantajosidade, decisão da autoridade competente e formalização da alteração, com divulgação quando exigida.

1.4.2 - Quando o preço de mercado superar o registrado e o fornecedor demonstrar impossibilidade de cumprir a obrigação nas condições originalmente pactuadas em razão de fato superveniente legalmente relevante, a Administração examinará o pedido e poderá promover negociação, alteração ou cancelamento do registro na forma legal e regulamentar, sem prejuízo da apuração de responsabilidade por descumprimentos anteriores.

1.4.2.1 - O fornecedor deverá manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes.

1.5 - Se o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar sua redução. Frustrada a negociação, adotará as medidas legalmente previstas, inclusive cancelamento do registro, quando cabível, e convocação dos demais classificados, respeitadas a ordem e as condições do certame.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026 e respectivos anexos, inclusive o Termo de Referência.
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O pagamento relativo a cada aquisição efetivamente contratada será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, a apresentação de documento fiscal regular e a liquidação da despesa, observada a ordem cronológica legalmente aplicável, conforme as condições do Termo de Referência e do instrumento de contratação.

4.1.1 - Para execução do pagamento, a Nota Fiscal deverá identificar o item fornecido e o instrumento de contratação correspondente, bem como os dados bancários ou chave PIX do fornecedor, quando exigidos pelo Município.

4.1.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Witmarsum.

4.2 - Descontos de multas e indenizações somente poderão ocorrer quando houver crédito exigível, regularmente apurado e formalizado, assegurados os direitos de defesa pertinentes e observadas as regras de compensação, retenção e pagamento aplicáveis.

4.3 - A existência de apuração de inadimplemento ou de penalidade ainda não definitivamente constituída não autoriza, por si só, a suspensão indiscriminada de pagamento por parcelas regularmente executadas, recebidas e liquidadas, ressalvadas as retenções autorizadas em lei e os valores objetivamente controvertidos.

4.4 - Não será permitido pagamento antecipado por item não entregue e definitivamente recebido, ressalvada hipótese legal expressamente autorizada e formalizada.

4.5 - Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

4.6 - Por tratar-se de Sistema de Registro de Preços, as despesas decorrentes das contratações efetivamente formalizadas serão suportadas pelas dotações indicadas no respectivo empenho ou instrumento de contratação, observadas a legislação orçamentária e a disponibilidade de recursos.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 - As aquisições serão realizadas por item, conforme as necessidades da Administração e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

5.2 - O fornecedor deverá entregar o item contratado mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observando integralmente os prazos, especificações, documentação, garantia e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

5.3 - O prazo máximo de entrega, montagem, instalação e testes do item único será de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, incluídos transporte, componentes e integração ao trator municipal.

5.4 - Fica aqui estabelecido que os produtos/materiais serão recebidos:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, após a entrega física e conferência inicial, para posterior verificação de conformidade;



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

b) Definitivamente, após inspeção documental, quantitativa, qualitativa e funcional, inclusive teste de acoplamento ao trator municipal e verificação do funcionamento do garfo paleteiro, do autonivelamento pantográfico e do sistema hidráulico independente com reservatório próprio de capacidade mínima de 40 litros.

5.5 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios ocultos, defeitos de fabricação, garantia legal ou contratual e demais obrigações posteriores à aceitação.

5.6 - O Município poderá inspecionar, testar e rejeitar, total ou parcialmente, os bens que estiverem em desacordo com as especificações, obrigando-se o fornecedor à correção, complementação ou substituição, sem ônus adicional.

5.7 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificado o fornecedor que ficará obrigado a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA E DO MUNICÍPIO

6.1 - São obrigações da EMPRESA:

a) Providenciar o fornecimento do(s) objeto(s), conforme solicitação por parte da Secretaria Requisitante, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.

b) Providenciar, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento do(s) objeto(s).

c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento do(s) objeto(s).

d) Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com do(s) objeto(s) para conferência, atesto e pagamento.

e) Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação.

f) Responder pelos danos comprovadamente causados ao Município ou a terceiros por ação ou omissão imputável à fornecedora, seus empregados ou prepostos, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades próprias da Administração e do direito de regresso quando cabível.

g) Manter preposto e equipe de suporte aptos a atender às solicitações da Administração durante a entrega, recebimento e garantia, observando conduta compatível com o serviço público e as orientações da fiscalização.

h) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do(s) objeto(s) e não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos.

j) Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante.

k) Demais obrigações dispostas no edital e seus anexos;

6.2 - São obrigações do MUNICÍPIO:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) objeto(s), atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e recebimento em conformidade com a proposta de preços da contratada, o edital e seus anexos.

b) Efetuar os pagamentos a contratada nos termos do edital e seus anexos.

c) Aplicar a contratada as penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas.



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte do(s) objeto(s) fornecido(s), se estiver em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, assim como da proposta de preços da contratada.
- f) Emitir autorização para o fornecimento do(s) objeto(s) e encaminhá-la à contratada.
- g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- h) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a entrega do(s) objeto(s) e exigir o cumprimento das obrigações assumidas.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

7.1 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis, nas hipóteses previstas no edital, nesta Ata, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal, distinguindo-se o cancelamento do registro da eventual extinção dos contratos dele decorrentes.

- a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) Quando o fornecedor der causa, por inadimplemento a ele imputável, à extinção de contratação decorrente desta Ata, observada a apuração do fato e a motivação específica para cancelamento do registro;
- c) Quando, diante de preço registrado superior ao mercado, frustrar-se a negociação de redução e estiver configurada hipótese de cancelamento prevista na legislação ou regulamentação aplicável;
- d) Quando houver descumprimento injustificado e reiterado dos prazos de entrega relativos às contratações decorrentes desta Ata, consideradas a gravidade, a reincidência e as circunstâncias apuradas em procedimento próprio;
- e) Quando ocorrer inexecução total ou parcial relevante de contratação decorrente da Ata e a conduta justificar motivadamente o cancelamento do registro, sem prejuízo das consequências contratuais cabíveis;
- f) Quando deixar de manter condição de habilitação exigível e necessária à execução, após as providências e oportunidades de regularização legalmente admissíveis;
- g) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- h) Quando houver atraso injustificado grave no fornecimento efetivamente contratado, apurado na forma legal, cuja repercussão justifique o cancelamento do registro;

7.2 - O cancelamento do registro será formalizado por ato motivado, com comunicação ao fornecedor, atualização da Ata e adoção das providências cabíveis para eventual convocação do cadastro de reserva. O cancelamento do registro não extingue automaticamente as contratações já formalizadas, que observarão as hipóteses, o procedimento e os efeitos de extinção previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - A prática das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da licitação, da Ata ou das contratações dela decorrentes, sujeitará o responsável, mediante processo administrativo, contraditório e ampla defesa, às sanções do art. 156, observadas as hipóteses de cabimento, competência, dosimetria e demais regras legais:

- a) advertência, restrita às hipóteses legalmente previstas;
- b) impedimento de licitar e contratar, por até 3 (três) anos, com efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo legal de 3 (três) a 6 (seis) anos, com os efeitos previstos no art. 156, § 5º, e observadas as competências e garantias do § 6º da Lei nº 14.133/2021;
- d) multa:



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da obrigação efetivamente contratada e em atraso, limitada a 30 (trinta) dias, conforme graduação e motivação do caso;

a) O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a apuração de inexecução e, se presentes os requisitos legais, a extinção da contratação decorrente da Ata, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como, em procedimento distinto e motivado, o cancelamento do registro do fornecedor, sem confusão entre os dois institutos.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação ou da parcela efetivamente inadimplida, conforme a gravidade, a extensão do inadimplemento e os parâmetros do edital, vedada a incidência sobre quantidades apenas estimadas e ainda não contratadas; observados, em qualquer hipótese, os limites legais aplicáveis às multas.

8.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO.

8.3 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

(Art. 156,

§7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

8.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO à EMPRESA, além da compensação desse valor, a diferença poderá ser descontada de garantia eventualmente prestada ou cobrada administrativamente ou judicialmente, na forma da lei.

8.4.2 - A multa definitivamente aplicada poderá ser recolhida administrativamente no prazo fixado na decisão ou na comunicação da autoridade competente, sem prejuízo das demais formas legais de cobrança.

8.5 - O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7 - A responsabilização observará a natureza da infração, a culpabilidade do fornecedor, as circunstâncias do caso, os danos causados e os demais critérios legais, afastando-se a sanção quando comprovada causa excludente de responsabilidade.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A gestão da Ata e a fiscalização das contratações dela decorrentes serão exercidas por agentes formalmente designados, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal, cabendo ao gestor controlar vigência, saldos, convocações, alterações de preços, comunicações e registros; e ao fiscal acompanhar a entrega, instalação, documentação, testes, recebimento, correção de irregularidades e obrigações de garantia, com registro formal das ocorrências.

9.1.1 - As designações dos responsáveis pela gestão e fiscalização serão formalizadas em ato próprio da Administração, com definição das atribuições e observância da segregação de funções, quando aplicável.



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A fornecedora responderá pelos danos ao Município ou a terceiros decorrentes de conduta que lhe seja imputável na execução das obrigações assumidas, assegurada a apuração dos fatos e sem afastamento das responsabilidades legais da Administração.

10.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC para dirimir controvérsias decorrentes desta Ata que não possam ser solucionadas administrativamente, observadas as regras legais de competência e as disposições aplicáveis ao Município de Witmarsum/SC.

10.3 Em caso de prorrogação da Ata, eventual reajuste após a anualidade observará o IPCA, conforme definido no Termo de Referência, sem prejuízo das hipóteses legais de revisão do equilíbrio econômico-financeiro.

Witmarsum/SC, ____ de _____ de 2026.

PAUL ZERNA
PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR REGISTRADO



PREFEITURA DE WITMARSUM
CNPJ: 83.102.442/0001-76
Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC
CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300
SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

ANEXO VI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WITMARSUM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.442/0001-76, com sede na Rua 07 de Setembro, nº 1520, Centro, Witmarsum/SC, representado por autoridade competente, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ..., com sede na ..., nº ... – Bairro ..., na cidade de ..., CEP ... – UF, inscrita no CNPJ/MF N. , neste ato representada pelo seu ..., senhor ..., portador do CPF N. ..., E-MAIL INSTITUCIONAL têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº 153/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de 01 (uma) plaina agrícola dianteira autonivelante, tipo conjunto frontal pantográfico, com garfo paleteiro regulável, comando hidráulico de duas vias, bomba hidráulica individual e reservatório próprio de no mínimo 40 litros, compreendendo transporte, montagem, instalação, testes e entrega técnica no trator agrícola indicado pelo Município de Witmarsum/SC, conforme Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo nº 153/2026, o Pregão Eletrônico nº 16/2026, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta da CONTRATADA e a Autorização de Fornecimento correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1 - O valor do presente instrumento corresponde ao(s) item(ns) efetivamente contratado(s), conforme preços registrados na Ata de Registro de Preços e quantitativos indicados na Autorização de Fornecimento, totalizando R\$ _____.
- 2.2 - Nas contratações formalizadas por contrato, eventuais alterações quantitativas observarão os arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e incidirão exclusivamente sobre a contratação efetivamente formalizada, sem importar acréscimo dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 2.3 - As alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante a formalização adequada e motivação nos autos, vedada modificação que



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

descharacterize o objeto ou amplie indevidamente o registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- A vigência deste contrato abrangerá o prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias, a instalação, os testes, o recebimento definitivo e as providências de liquidação e pagamento, observada a duração definida no instrumento assinado e eventual prorrogação motivada nas hipóteses legalmente admitidas. A eficácia observará a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. As obrigações de garantia, assistência técnica, responsabilidade por vícios e demais deveres pós-recebimento subsistirão pelos respectivos prazos, ainda que ultrapassem a vigência administrativa do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do item, apresentação da Nota Fiscal regularmente atestada e liquidação da despesa, observada a ordem cronológica aplicável.

4.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser entregue ao responsável pela fiscalização, que somente a atestará após a verificação do fornecimento, da documentação e do recebimento definitivo do item contratado.

4.1.2 - O prazo para pagamento somente se iniciará após o recebimento definitivo, o atesto da Nota Fiscal e o cumprimento das demais condições de liquidação.

4.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Witmarsum, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Witmarsum.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 A Administração poderá suspender a liquidação da parcela cujo adimplemento não esteja comprovado, mediante decisão motivada e comunicação à CONTRATADA, sem atingir valores relativos a obrigações regularmente cumpridas e liquidadas.

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Witmarsum.

b) A parcela inadimplida não será considerada recebida até o cumprimento da obrigação contratual, preservado o pagamento das parcelas incontroversas regularmente aceitas.

c) A CONTRATADA retarde injustificadamente a entrega do item ou deixe de corrigir



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

desconformidade apontada pela fiscalização, prejudicando a execução das atividades municipais.

d) A compensação de créditos e débitos observará processo regular, demonstração dos valores, contraditório quando cabível e os limites legais, sem retenção indiscriminada de pagamentos por obrigações estranhas à contratação.

e) Qualquer medida de retenção ou compensação terá motivação e registro nos autos, observada a proporcionalidade, a liquidação da despesa e as garantias legais.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Witmarsum, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ressalvadas as hipóteses legais de revisão e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

5.1.1 - Caso a contratação ultrapasse a anualidade por hipótese legalmente admitida, o reajuste observará a variação acumulada do IPCA, exclusivamente sobre obrigações executadas após o período de 12 (doze) meses.

5.2 - A revisão do equilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e dependerá de demonstração objetiva, documental e do nexos causal entre o fato superveniente e a alteração dos custos da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária indicada no respectivo empenho/Autorização de Fornecimento, conforme legislação orçamentária e financeira aplicável.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
1	Obras e Serviços Urbanos
1028	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA DEPARTAMENTO DE OBRAS
3449052400000000000	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
170170000000	Transf.Convênio -Estado/Outros

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - Manter e-mail institucional atualizado e operacional durante toda a contratação e durante



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

o período de garantia, destinado às comunicações oficiais, notificações, convocações, solicitações de assistência técnica e demais atos relacionados ao fornecimento.

7.2 - Entregar o item contratado no local indicado pelo Município, mediante agendamento prévio com a fiscalização, observando o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, compreendendo integralmente frete, montagem, instalação, acoplamento e testes do conjunto no trator municipal.

7.2.1 - Fornecer bens novos, sem uso, em conformidade com as especificações, completos, documentados, acompanhados de manuais, garantia, acessórios e demais itens necessários à plena operação.

§ 1º - O recebimento provisório será realizado de forma sumária após a entrega física e conferência inicial, para posterior verificação da conformidade com as especificações e a proposta.

§ 2º - Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega somente será analisado se formalizado e fundamentado antes do término do prazo vigente, ficando sua aceitação condicionada à decisão motivada da Administração.

7.4 - Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contada do recebimento definitivo do item, ou prazo superior oferecido pelo fabricante, cumprindo as obrigações de assistência técnica, diagnóstico, reparo e substituição de peças nos termos do Termo de Referência.

7.5 - Realizar entrega técnica obrigatória de cada equipamento, sem custo adicional, com demonstração de funcionamento, orientações de operação segura, manutenção preventiva e esclarecimentos aos servidores indicados pela Administração.

7.6 - Entregar, juntamente com o bem, manuais de operação e manutenção, termo de garantia, catálogos/fichas técnicas, documentos de identificação do equipamento e toda documentação necessária ao registro e licenciamento, quando cabível.

7.7 - O recebimento definitivo dependerá da inspeção documental e funcional, dos testes do sistema de autonivelamento, capacidade e operação do garfo paleteiro, comando e circuito hidráulico, bomba independente, reservatório mínimo de 40 litros e compatibilidade técnica e operacional com o trator municipal.

7.8 - O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação, garantia legal ou contratual e demais obrigações posteriores ao aceite.

7.9 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Witmarsum, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.10 - Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e transporte dos bens, inclusive carga, descarga, preparação, testes e entrega técnica, de acordo com as especificações deste instrumento e seus anexos.

7.11 - Corrigir, complementar, reparar ou substituir, às suas expensas, o bem ou componente em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no prazo definido pela



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

fiscalização, sem prejuízo das garantias e sanções cabíveis.

7.12 - Cumprir integralmente o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta adjudicada, a Autorização de Fornecimento e este contrato, que constituem o conjunto vinculante de obrigações da contratação.

7.13- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.14 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.15 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Witmarsum ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.16 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste instrumento, especialmente as relacionadas à emissão da demanda, fiscalização, recebimento e pagamento.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar, inspecionar e receber os bens objeto deste contrato, verificando prazos, documentação, características técnicas, funcionamento e obrigações de garantia.

8.4 - Emitir Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, de acordo com a necessidade administrativa e os preços registrados.

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento contratual;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no contrato.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

9.2 - Formalizada a extinção, serão pagos apenas os bens regularmente entregues e definitivamente recebidos, deduzidos os valores devidos pela CONTRATADA e observadas as demais consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

10.1 - A prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo e observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções legalmente cabíveis e às multas definidas neste Edital e no instrumento convocatório:

- a) Advertência, exclusivamente nas hipóteses legalmente cabíveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;
- c) Multa compensatória, graduada conforme a gravidade e a extensão do inadimplemento, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação inadimplida, inclusive nos casos de fornecimento em desconformidade não sanado no prazo fixado;
- d) Na hipótese de inexecução total ou recusa injustificada de entrega, poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação frustrada, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis;
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - Somente poderão ser aplicadas as sanções e consequências previstas em lei, neste Edital, na Ata de Registro de Preços e neste instrumento, vedada a criação de penalidade por analogia. A dosimetria observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e os antecedentes do fornecedor.

10.3 - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A cessão ou transferência da posição contratual, total ou parcial, somente será admitida nas hipóteses legalmente cabíveis e mediante autorização prévia, expressa e motivada da CONTRATANTE, preservadas as condições de habilitação, a execução do objeto e o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 140/2023, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026, Processo Administrativo nº 153/2026, pela Ata de Registro de Preços e pelas demais normas aplicáveis.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Presidente Getúlio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Witmarsum/SC, ____ de _____ de 2026.

PAUL
ZERNA:486
35871987

Assinado de forma digital por PAUL ZERNA:48635871987
Dados: 2026.10.29 11:51:24 -03'00'

Autoridade Competente

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: NOME:

CPF:

NOME: CPF: